



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação

Diante da documentação constante nos autos e da necessidade da Administração Municipal, nos termos do art. 38, “caput”, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c.c. a Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, **AUTORIZO** a abertura do processo licitatório, **modalidade Pregão Presencial, regime de execução parcelada, tipo menor preço por Lote, que tem como objeto : contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência, requisitante Secretaria Municipal de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação**

As funções de pregoeiro e da equipe de apoio para desempenhar as funções decorrentes da presente licitação serão exercidas pelos membros designados pela **Portaria n.º. 24.233, de 09 de março de 2022.**

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para, em consonância com a legislação acima citada, dar prosseguimento ao certame licitatório.

Boituva, 12 de dezembro de 2022.

Adriano M. Ferraris Fernandes

Secretário de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 98/2022

OBJETO: - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO

INOBTANTE A PLENA VIABILIDADE DE AUTO APLICAÇÃO DO DISPOSTO NO ART. 7º¹ DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002², A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA, ATRAVÉS DE SEU(UA) PREGOEIRO(A), VÊM TRAZER AO CONHECIMENTO DE QUEM INTERESSAR POSSA, QUE NÃO HESITARÁ EM DECIDIR PENALIZAR OS PREGOANTES QUE DESCUMPRAM O PACTUADO NESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

COMO DE PRAXE, NO CASO DE INOBSERVÂNCIA DAS REGRAS LEGAIS, A PREFEITURA DE BOITUVA SE PRONUNCIARÁ COM CLAREZA E PRECISÃO NO SENTIDO DE APLICAR MULTAS, SUSPENDER e IMPEDIR EMPRESAS DE PARTICIPAREM DE CERTAMES LICITATÓRIOS.

DESSE MODO, TAMBÉM CUMPRE INFORMAR QUE A INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES EDITALÍCIAS ACARRETERÁ NA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À ESPÉCIE A TODOS QUE DE ALGUM MODO CONCORRAM PARA O DESCUMPRIMENTO DESSAS NORMAS LEGAIS, SENDO-LHES IMPUTADA DIRETAMENTE A RESPONSABILIDADE ADMINISTRATIVA, CIVIL E CRIMINAL, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS COMINAÇÕES CABÍVEIS, NA CONFORMIDADE COM O QUE PRECEITUA A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

SENDO ASSIM, SOLICITAMOS QUE OS PREGOANTES INTERESSADOS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR O OBJETO DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.

VALE LEMBRAR AINDA QUE OS PEDIDOS DE RECOMPOSIÇÃO OU REALINHAMENTO DE PREÇOS SÃO EXCEÇÕES À REGRA, APLICÁVEIS EXCLUSIVAMENTE EM SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS, E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS SE ESTIVEREM EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.

RATIFICAMOS, POIS, A CONDIÇÃO OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL DE QUE AS PROPOSTAS SEJAM EFETIVADAS DE FORMA SÉRIA, CONSCIENTE, FIRME, CONCRETA E EXEQUÍVEL, VISANDO EVITAR TRANSTORNOS DE MAIOR MONTA, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA OS PREGOANTES EM GERAL.

1

¹ - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

² - Instituí, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PROCESSO ADMINISTRATIVO 19854/2022 – EDITAL N° 266

PREGÃO PRESENCIAL N° 98 /2022

1 - PREÂMBULO

1.1 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA** torna público para conhecimento dos interessados que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO LOTE**, o qual será processado de acordo com o que determina a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, suplementarmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e o Decreto Municipal n. 1.609, de 30 de julho de 2007, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

1.2 - Os documentos referentes ao **CRENCIAMENTO** e os envelopes nº **1 - “PROPOSTA”** e nº **2 - “HABILITAÇÃO”** serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal de Boituva/SP até as **9h00 do dia 17 de janeiro de 2023**. A sessão pública se dará a seguir, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Boituva, situada na Av. Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 01, **no mesmo dia às 09h05**, nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

1.3 - Integram este ato convocatório os seguintes **ANEXOS**:

- I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;**
- III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;**
- IV - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;**
- V - MODELO DE PROCURAÇÃO ;**
- VI - MINUTA DE CONTRATO;**
- VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP;**
- VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;**
- IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;**
- X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**
- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;**
- XI-TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**
- XII TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**
- XIII - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURA.**

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta de preços mais vantajosa para **contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores**

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

3 - DOS PREÇOS

3.1 - Estima-se o **VALOR GLOBAL MÁXIMO** desta licitação em **R\$ 566.264,07 (Quinhentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sete centavos)** com base nos parâmetros dispostos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

3.2 - Os valores indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelos seguintes Códigos de Despesas do orçamento da Prefeitura Municipal de Boituva/SP:

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 03 SECR. MUN. ADM. DESENV. ECON. E INOVAÇÃO

Unid. Executora: 01 SECR. MUN. ADM. DESENV. ECON. E INOVAÇÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0016 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO

PROJETO/ ATIVIDADE: 2003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei e que atendam às exigências de habilitação.

5.2 - Será vedada a participação:

5.2.1 – De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Boituva, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

5.2.2 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

5.2.3 - De quem estiver sob processo de concordata, falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

5.2.4 - Sob a forma de consórcio;

5.2.5 – Que estejam impedidas de licitar e de contratar, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

5.2.6 – Estrangeiras que não funcionam no País;

5.2.7 – De quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

5.3 – O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação da licitante.

6 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

6.1 - Todos os licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo o original da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.2 - O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

6.2.1 - **Instrumento particular de procuração** nos moldes do Anexo V, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no caso de Sociedade Anônima e dos documentos de eleição de seus administradores;

6.2.2 - **Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante**, cópia do respectivo estatuto ou contrato social (com ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investitura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

6.3 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

6.4 - A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.4.1 - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de **PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência**





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.5 - Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à presente licitação.

6.6 - Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

6.7 - No ato do credenciamento deverão ser apresentadas, conforme o caso, as seguintes declarações, condição essencial para participação no certame licitatório:

6.7.1 - **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, de acordo com modelo contido no **ANEXO III** do presente Edital. **A referida declaração deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.7.2 - **Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo constante no **ANEXO VII** do Edital), quando assim enquadrada e a fim de gozar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, conforme o caso, no tocante ao direito de preferência e critério de desempate. **O referido documento deverá estar fora dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).**

6.8 - Em seguida proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE Nº 1
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2022
PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

ENVELOPE Nº 2
PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2022
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL / CNPJ

7 - ENVELOPE Nº 01 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - O **ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

7.2 - Deverão estar consignados na proposta:

- a) dados cadastrais da licitante;
- b) indicação do número do Pregão Presencial;
- c) assinatura do representante legal da empresa;
- d) indicação obrigatória do preço unitário e total por item e valor global da proposta, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- d1) Serão considerados nas propostas até 02 (dois) dígitos após a vírgula, em algarismos arábicos;
- e) indicação da MARCA dos produtos (caso seja material);
- f) uma única cotação de preço de cada item;
- g) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.

7.3 - Cada concorrente deverá computar, no preço que ofertar, o frete e todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

7.4 - Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

7.5 - O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da sua apresentação.

7.6 – **Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam ou sejam manifestamente inexequíveis** (art. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93).

7.7 - A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e do Decreto Municipal n. 1.609/2007, no que couber e demais normas suplementares aplicáveis.

8 - ENVELOPE Nº 02 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

8.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

8.4 - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

8.5 - Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes que ofertarem menor preço, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar dentro do envelope nº 02 - habilitação os seguintes documentos:

8.5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

8.5.1.1 - Os documentos relacionados no subitem 8.5.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.5.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 29 da Lei nº 8.666/93):

a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda Regularidade Fiscal e Trabalhista**

b) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**

c) **Prova de inscrição** no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade fiscal emitida pelas Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

e) Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de **Tributos Mobiliários**, expedida pela **Fazenda Municipal;**

f) **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa relativa a débitos inscritos na dívida ativa;

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

g)

Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

h) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS;

i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;**

8.5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei 8.666.93):

a) **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de não indicação da vigência na respectiva certidão, será considerada aquela expedida há até 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura da licitação.

a1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Constas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em Recuperação Judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico financeiras estabelecidos no edital.

8.5.4 -QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 30 da Lei n.º 8.666/93):

a) **Comprovação de aptidão** para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO(S)** expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independente de quantitativos.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

8.5.5 – DECLARAÇÕES:

a) **DECLARAÇÃO ANEXO IV** - Declaração da licitante que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, Lei n.º 9.854/99 de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos).

b) **DECLARAÇÃO ANEXO VIII** - Declaração de Concordância com os termos do Edital e não ocorrência de fatos impeditivos à participação em licitação.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

8.6 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, **deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição** (LC n.º 123, art. 43, *caput*).

8.6.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º).

8.6.2 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.6.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02 ou revogar a licitação** (LC n.º 123, art. 43, § 2º).

8.7 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.7.1 – Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão de imprensa oficial ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.

8.7.2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar de sua expedição.

8.7.3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar assinados por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

8.7.4 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.7.5 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.7.6 – Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.7.7 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

8.7.8 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.

8.7.9 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.6.1 e seguintes deste edital.

8.7.10 – O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar às chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

8.7.11 – A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93).

9 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - No horário e local indicado neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 6.

9.2 - Aberta a sessão pública do Pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas, serão recebidos pelo Pregoeiro os envelopes **PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**.

9.3 - Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4 - Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes. Os participantes deverão entregar ao Pregoeiro as declarações nos moldes dos **Anexo III e VII**. Em prosseguimento, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇO), e seus conteúdos analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório..

9.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

9.6 - As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente pelo menor preço.

9.7 - Definida a classificação provisória, será registrada na ata da sessão pública, o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas **PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência**





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

eventualmente desclassificadas e fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

9.8 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para o oferecimento de sucessivos lances verbais aos representantes dos licitantes cujas propostas estejam classificadas no intervalo compreendido entre o menor preço e o preço superior àquele em até 10% (dez por cento), repetindo-se o procedimento para cada uma das propostas classificadas na forma do item 9.7.

9.8.1 – Quando não forem verificadas, no mínimo, **3 (três)** propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão chamadas a dar lances verbais os representantes dos licitantes que apresentarem as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados.

9.9 - O Pregoeiro abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais, respeitadas as sucessivas classificações provisórias, até o momento em que não sejam ofertados novos lances de preços menores aos já existentes.

9.10 - Não serão aceitos lances cujos valores forem maiores do que último lance que tenha sido anteriormente ofertado, bem como 2 (dois) lances do mesmo valor, prevalecendo, nesse caso, aquele que foi ofertado primeiro.

9.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

9.12 - Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, consignando-a em ata.

9.13 - Se houver **empate** na cota em que tiverem participado Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e empresas que não forem assim classificadas, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123/06, art. 44, *caput*):

9.13.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado (LC nº 123/06, art. 44, § 2º);

9.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (LC nº 123/06, art. 45, inc. I);

9.13.2.1 - Para tanto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão (LC nº 123/06, art. 45, § 3º);

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

9.13.2.2 - Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123/06, art. 45, inciso III);

9.13.2.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 9.13.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123/06, art. 45, inciso II).

9.13.2.4 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14 - Uma vez exercido o direito de preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora da fase de lances (LC nº 123/06, art. 45, § 1º).

9.15 - Nesta oportunidade será verificada a compatibilidade do menor preço alcançado, com os parâmetros de preços definidos pela Administração.

9.16 - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o autor do lance de menor valor global para que seja obtido preço melhor.

9.17 - Havendo negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço negociado, decidindo motivadamente a respeito.

9.18 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições de habilitação estipuladas neste Edital.

9.18.1 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no item 8.5.8 e seguintes deste edital.

9.18.2 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.18.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.19 - Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante **INABILITADO**.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

9.20 - Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

9.21 - Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado, será declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos da cláusula 10 deste instrumento.

9.22 - Na ausência de recursos ou decididos estes, observados os trâmites legais, será adjudicado o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologado o certame.

9.23 - As licitantes classificadas em primeiro lugar deverão, num prazo de **2 (dois) dias úteis** apresentar nova planilha contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados.

9.24 - Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro, até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

9.25 - Da sessão pública deste Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

9.26 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Com antecedência superior a **2 (dois) dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.2 - As impugnações devem ser protocoladas na sede da Prefeitura Municipal no Departamento de Licitações, dirigidas ao subscritor deste Edital.

10.2.1 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.4 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir da declaração do vencedor para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4.3 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

10.4.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4.5 - As razões de recurso deverão ser protocolizadas, no prazo supra, junto ao Setor de Licitações, no endereço indicado no preâmbulo do presente edital, nos dias úteis, das 08:30 às 16:30 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração do Contrato, cuja minuta integra este Edital como **Anexo VI**.

11.1.1 - Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.1.1.1. - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

11.1.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.1.1, se recusar a assinar o Contrato ou deixar de apresentar a documentação técnica indicada no Anexo I, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

11.1.3 - O adjudicatário deverá assinar o Contrato, no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.1.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

11.1.5 - Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.13.1.

11.1.6 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

11.2 - A Administração poderá obrigar a Contratada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

11.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

11.4 – A vigência do presente será até 12 meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.

11.5 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.6 - A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

11.7 - O foro do contrato será o da Comarca de Boituva/SP.

12 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 - A prestação dos serviços será **parcelada**, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**.

12.2 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a necessidade e conforme solicitação da Secretaria de Administração.

12.3 - O serviço será controlado por servidor designado pela administração municipal, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação.

12.4 - A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5 - A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - A Contratante pagará à Contratada em até 30 (**trinta**) dias úteis contados da **apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações**, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo os produtos fornecidos, com as respectivas quantidades, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

13.2 - O pagamento fica condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta-corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

13.3 - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

13.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

13.5 - Caso o(s) licitante(s) vencedor(es) seja(m) optante(s) pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

13.6 - Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da execução dos serviços.

13.7 - O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

13.8 - A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

13.9 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

13.10 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

13.11 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

14.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

14.3 - Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

14.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.5 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.6 - O atraso injustificado na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

14.7 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.8 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.9 - A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do item 14.2, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

14.10 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

14.11 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

14.12 - Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 8.5.9 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a **2% (dois por cento)** do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123, art. 43, § 2º).

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

14.13 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

14.14 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

14.15 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.16 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

15 - DAS INFORMAÇÕES

15.1 - As informações administrativas relativas ao presente certame poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, por escrito, no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 17h00, até 48 (quarenta e oito) horas da data marcada para a abertura do certame ou pelo e-mail licitacao@boituva.sp.gov.br. As respostas serão encaminhadas a todos os licitantes que retiraram o Edital e farão parte integrante do processo administrativo.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão solicitá-las gratuitamente através do www.boituva.sp.gov.br, no horário de expediente, até o último dia útil que anteceda a data de abertura da Licitação.

16.2 - Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

16.3 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93).

16.4 - A Prefeitura Municipal de Boituva poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar no todo ou em parte a presente licitação.

Boituva, 12 de dezembro de 2022

Adriano M. Ferraris Fernandes

Secretário de Administração, Desenvolvimento Econômico e Inovação

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Objeto deste termo de referência será especificado segundo os seguintes pontos:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Vl. Unitário	Vl. Total
1	2.400,0000	UN	Serviço de Coleta da facial de 2400 servidores nas instalações da prefeitura, cadastramento dos servidores e gerenciamento assistido por 12 meses.	R\$5,83	R\$13.992,00
2	1,0000	LOTE	Implantação e parametrização do Sistema Software tipo REP-P, integração entre o sistema de folha de pagamento, treinamento para no mínimo 20 servidores, com apostila, prova e certificado de conclusão de curso e suporte técnico on site, remoto e via chat.	R\$30.266,67	R\$30.266,67
3	28.800,0000	UN	Locação de licença de software SaaS, software tipo REP-P para integração com equipamento tipo celular para registro de ponto através da leitura facial do servidor.	R\$4,73	R\$136.224,00
4	180,0000	UN	Serviço de Locação de equipamento tipo celular smartphone com leitura facial para registro de ponto dos servidores.	R\$404,33	R\$72.779,40
5	600,0000	UN	Serviço de locação de equipamento tipo tablet com leitura facial para registro de ponto dos servidores.	R\$521,67	R\$313.002,00
VALOR TOTAL: R\$566.264,07(QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E SETE CENTAVOS)					

REP-P, ou registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Programa de Registro de Ponto. Trata-se, em suma, dos sistemas de controle de ponto facial por meio de programas de computador, de aplicativos de celular de forma eletrônicas de registro e controle que tenham por base um programa e um equipamento coletor não exclusivo para realizar as marcações de ponto. Eles podem ser adquiridos ou desenvolvidos pela empresa, desde que garantida a segurança e fidedignidade da informação, devem registrar fielmente as marcações realizadas (sendo admitida a pré-assinalação dos períodos de repouso), e possibilitar a extração do registro fiel de tais marcações. Por outro lado, não sendo admitidas em qualquer caso:

- (i) alteração ou eliminação dos dados registrados pelos empregados;
- (ii)(ii) restrições de horário à marcação de ponto;
- (iii) (iii) marcações automáticas de ponto, como horários predeterminados ou mero apontamento do horário contratual;
- (iv) (iv) exigência no sistema de autorização prévia para marcação de sobrejornada; e
- (v)(v) dispositivos ou rotinas de programas que permitam a alteração dos dados registrados pelos empregados.

O REP-P é o programa (*software*) dedicado ao registro eletrônico de jornada, por meio do qual serão gerados os documentos de registro (controle) de entrada e saída dos empregados no local de trabalho. As marcações de ponto facial serão realizadas em coletores físicos (equipamentos como computadores, celulares, e outros), que irão receber a informação da marcação do ponto e transmiti-la ao software REP-P.

REP P - EQUIPAMENTO DE COLETA E REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO FACIAL

O REP-P devem emitir comprovantes de registro de ponto aos trabalhadores, contendo, entre outros, identificação do empregador e do empregado, data e horário do registro e número sequencial, dados do equipamento ou do *software* (REP-P), e assinatura eletrônica.

Os comprovantes podem ter formato impresso ou eletrônico. O eletrônico deve ter formato PDF e ser assinado eletronicamente, bem como ser disponibilizado ao trabalhador, por meio de sistema eletrônico, após cada marcação, independentemente de prévia solicitação e autorização. O empregador também deve possibilitar a extração, pelo empregado, dos comprovantes de marcações de ponto realizadas no mínimo nas últimas 48 horas.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

REQUISITOS DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO VIA PROGRAMA - REP-P

Atender plenamente Portaria MTP 671/2021 - **ANEXO IX**;

1. Todo coletor de marcação de registro de ponto conectado ao REP-P deve exibir relógio não- analógico contendo horas, minutos e segundos no momento da marcação.
2. As marcações registradas realizadas no REP-P devem ser oriundas de coletor on-line (conectado ao REP-P), podendo excepcionalmente estar off-line (não conectado ao REP-P).
3. No caso de registro off-line, as marcações devem ser enviadas posteriormente no primeiro momento em que o coletor entrar em modo on-line (conectado ao REP-P), garantidas as normas de segurança da informação contidas nesta Portaria.

Possibilidade de fixação do equipamento em parede devidamente protegido contra vandalismo;

Requisitos Tecnológicos Gerais Software:

Aplicativo desenvolvido para Marcação de ponto facial;

Possibilidade de ser integrado a qualquer plataforma de gestão de ponto;

Compatível com sistema Android;

Possuir configuração de cerca virtual;

Funcionar em celulares ou tablets independentes de marca;

Permitir a separação de colaboradores por dispositivos (White List) através de direcionamento de disposto para marcação, evitando a marcação em local não autorizado;

Permitir a realização da marcação do ponto por reconhecimento facial;

Permitir do reconhecimento do funcionário no prazo mínimo de 2 segundos; Permitir a realização de prova de vida para evitar fraudes;

Permitir o armazenamento de no mínimo 20.000 faces por dispositivos;

Possuir inteligência artificial para reconhecimento e mudanças de expressão e envelhecimento das pessoas;

Permitir visualizar os tickets das últimas 24 hs de batidas;

Permitir o envio de tickets por e-mail para os colaboradores;

Permitir a realização do registro de eventos, separado do ponto (Entrega de cesta Básica, presença em treinamento, campanha de vacinação e outros que possam ser configurados);

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Permitir a realização de marcação de colaboradores que possuam duplo vínculo utilizando de um mesmo equipamento com matrículas e cargos diferentes, inclusive trabalhando em uma mesma unidade;

Permitir o envio da data e horário da marcação do ponto Permitir a identificação e envio da localização onde foi efetuado a marcação do ponto;

Possuir gerenciamento Web dos dispositivos;

Permitir a realização da liberação de dispositivos através de identificador único;

Permitir o gerenciamento através de Dashboards de dispositivos. (on line e Off line), disponibilizando a última data e horário da última comunicação;

Permitir o gerenciamento através de Dashboards de inconsistências (Marcação de funcionários afastados, marcação fora da cerca virtual, funcionário que marcou o ponto em férias e demais afastamentos);

Possuir Dash board de ausentismo, mostrando as pessoas que não marcaram o ponto durante o dia;

Possuir gerenciamento através de Dashboard sinalizando cadastro incompletos dos funcionários;

Permitir a exportação de arquivos de ponto Padrão AFD ou configurável

Permitir a emissão de relatórios de marcação de ponto individual possuindo data horário e local da marcação;

Permitir a emissão de relatório de totalização dos eventos diários e mensais.

Permitir regras de acesso e segurança para usuários com acesso as telas;

Permitir a integração com sistema legado já existente para folha de pagamento;

Atender plenamente as normas 373/2009 do Ministério do Trabalho e Emprego;

Permite a descentralização do tratamento de ponto em nível de Gestores e Encarregados;

Permite o controle de Horas Aulas, de escalas de revezamento;

Permite a Gestão Ativa com indicadores de absenteísmo, horas extras, Turnover, entre outros;

Permite a Integração das Verbas com a Folha de Pagamento;

Permite a integração de forma on-line com várias equipamento de telefonia e relógios de ponto; Permite a Coleta on-line dos registros dos relógios de ponto;

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Permite disponibilizar acesso web, com políticas de Workflow de no mínimo três níveis ou mais, por parte de Colaborador, Encarregado, Chefe de Setor/Serviços e Secretário para aprovação de abonos, horas extras e falta de marcação;

Permite Módulo APP para instalação em plataforma Android ou IOS para integrado ao modulo Ponto, consulta de banco de horas, solicitação para lançamentos de folga, solicitação de falta de marcação, solicitação de troca de folga com possibilidade de aprovação ou não por parte do gestor;

Permite o cadastro de códigos de abonos com mesma descrição da Folha de Pagamento;
Multiusuário: Deve permitir de forma simultânea o acesso dos usuários, sendo possível determinar no perfil do login as telas de acesso, o tipo de operação (visualizar, incluir, alterar e excluir), a visibilidade sobre todos os departamentos, centro de custos e equipamentos;
Multicalendário: possuir na mesma base de dados cadastro de mais de um calendário com feriados distintos municipais e nacionais, assim como compensações, pontes e feriados por administração de secretarias;

Multisindicatos: permite a parametrização de regras específicas de acordo com cada sindicato, referente ao pagamento de horas extras, descontos de faltas e DSR's, atrasos e saídas antecipadas;

Permite configurações de adicional noturno, diferenciação de horas diurnas e noturnas, entre outros;

Permite o Controle de mensalistas, horistas e professores;

Permite a configuração de horários rígidos e flexíveis;

Permite a configuração de tolerâncias para atrasos e horas extras: na entrada, no intervalo, na saída, na semana e no mês para respectivos descontos de DSR;

Permite Configuração de desconto DSR por falta e por atraso de conforme acordo coletivo vigente;

Permite compensações de atrasos e horas extras “no dia” respeitando as tolerâncias de horas extras e atrasos;

Permite o controle de Premiação vinculado a assiduidade e programável de acordo com as ocorrências de vezes(quantidade) ou horas;

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Para professores: deverá possibilitar controle de escala das aulas (tipo grade), cálculo por faixa de horário (hora aula) com cálculo dinâmico;

Permite disponibilizar cadastro e controle completo sobre os dados dos funcionários como: Permite o Cadastro amplo com foto, dados pessoais, informações de localidade, dependentes, funcionais;

Permite informações (insalubridade, periculosidade) e cadastrais; Permite o Lançamento de férias, desligamento e afastamento;

Permite a Possibilidade de conter horários alternativos para cada funcionário;

Permite a Elaboração e manutenção de ciclo de folga no próprio cadastro do funcionário;

Permite a Gestão de cadastro: Relatórios configuráveis; Fichário completo; Aniversariantes;

Vencimentos (CNH, Exames, Experiência, Quinquênios, entre outros);

Permite Cadastro de horários fixos, flexíveis e compensados;

Permite apontamento de intervalos, com horários fixos ou flexíveis;

Permite a Elaboração de escalas de revezamento, com simulação de até 365 dias;

Permite Cadastro de diversas tabelas de tolerâncias, conforme cada sindicato;

Permite o Cadastro de diversas tabelas de horas extras, conforme cada sindicato;

Permite o Controle de localização: O sistema proporciona a gestão de custos dos funcionários de acordo com a localização diária em que realizou a jornada de trabalho (diferenciação por equipamento de registro de ponto), fornecendo relatórios indicativos das marcações e apontamentos que foram gerados (horas extras, atrasos, faltas, entre outros);

Permitir o Banco de horas configurável de acordo com cada sindicato;

Permitir disponibilizar na tela de manutenção de marcações;

Permitir Navegação dinâmica nas inconsistências diárias ou fechamento;

Permitir Resultados de eventos, abonos (integrais e parciais) na mesma tela;

Permitir Teclas de atalhos para acesso rápido como cadastro do funcionário, horário de trabalho, tabela de parâmetros, calendário, entre outros;

Permitir o ajuste automático de marcações inseridas, independentemente da posição inserida o sistema deve alocar a marcação em sua respectiva lacuna;

Permitir via sistema calculadora com funções que auxiliam no cálculo de horas reduzidas, adicional noturno, reflexo de DSR;

Permitir a Gestão de inconsistências com visualização em tela e relatórios analíticos;

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

O sistema deverá permitir o tratamento de ponto e inconsistência por estrutura cadastrada; Permitir Disponibilizar espelho do ponto no formato portaria 1510; também no formato analítico (Dados completos do órgão público, do funcionário, apresentar horário de trabalho, marcações e eventos configuráveis);

O sistema deverá permitir o envio do comprovante da marcação para o email cadastrado do servidor no formato de ticket, eliminando assim a necessidade de uso de bobina de papel;

O sistema deverá informar ao servidor a sua próxima marcação quando estiver realizando a marcação do ponto na saída para o almoço;

Permitir disponibilizar espelho do ponto no formato Sintético, possibilitando a impressão de dois cartões de ponto por folha, quando necessário;

Permitir disponibilizar ferramentas para Gestão à Vista tais como: (* Indicador de Absenteísmo: ferramenta que possibilita configurar os eventos que irão compor o índice de horas disponíveis e não trabalhadas.

Apresentar nos modos: analítico, sintético e estatístico. Assim sendo possível estabelecer um índice de meta;

O sistema deverá permitir visualizar uma prévia dos pagamento antes do envio para a folha;

Permitir a emissão de Relatório Estatístico de Falta de Marcação;

Permitir a emissão de Relatório Totalizador em Valores: Relatório que totaliza em valores as horas extras ocorridas, apresentando as verbas referentes a cada Funcionário, Empresa, Departamento e Centro de Custo;

Permitir a emissão de Relatório de Frequência Diária: apresentando diariamente relatório por estrutura dos funcionários que estão presentes, Ausentes e Atrasados com base na primeira marcação efetuada do dia, indicando o horário previsto de entrada pelo sistema, e a marcação efetiva no equipamento;

Permitir a emissão de Relatório de Fechamento: Apresentando um resumo dos eventos no mês de apuração (Competência), indicando os totais de cada funcionário em formato de horas ou dias, além da possibilidade de representar os custos referentes aos eventos de rendimentos e descontos ocorridos no período, antes do envio para folha de pagamento; Fechamento do Ponto com períodos configuráveis; enviar os eventos com mesmo código dos eventos da Folha de pagamento; cartão de ponto devendo apresentar as mesmas verbas

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

exportadas para o holerite; assim como o extrato simplificado do saldo de banco de horas;
Permitir Assinatura virtual do espelho de ponto pelo colaborador através de aplicativo ou página web;

Instalação do software;

O Software deverá permitir o cadastro das estruturas da Prefeitura de Boituva

com no mínimo 150 caracteres de forma a facilitar a identificação das estruturas de cada departamento;

Parametrização; Treinamento;

Integração de verbas com o sistema de folha em uso na administração;

Sistema deverá efetuar prova de vivacidade do servidor, não permitindo a leitura facial de fotografia ou de qualquer outra forma senão a presencial do servidor no local destinado a marcação do ponto;

Sistema deverá gerar e enviar ao e-mail cadastrado do servidor de forma automática a senha de uso com os respectivo graus de permissão de acesso para cada servidor para utilização do sistema, podendo esta senha ser alterada exclusivamente e somente pelo próprio servidor; Help Desk Ilimitado durante a vigência do contrato;

Suporte técnico telefônico durante a vigência do contrato; Suporte técnico via acesso remoto;

* SLA (Service Level Agreement /Acordo de Nível de Serviço) de atendimento até 2 horas;

* SLA (Service Level Agreement /Acordo de Nível de Serviço) de solução até 24 horas;

O sistema deverá ser atualizado de forma on line sem custo sempre que for disponibilizado um novo releases e versões;

O fornecedor do Software deverá possuir certificação junto ao INPI;

Garantia on-site durante todo período de locação com substituição do equipamento;

DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO:

A Contratada se compromete, sem custos adicionais, a garantir todas as condições de funcionamento do sistema de registro de ponto eletrônico por controle facial sem uso de biometria ou toque no equipamento para marcação do registro do ponto, especialmente a integração e as fases de implantação dos equipamentos e sistemas.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

INTEGRAÇÃO COM SISTEMA LEGADO:

Modelo de Integração de dados entre o Sistema de RH da PREFEITURA DE BOITUVA e o Programa de Tratamento do Registro de Ponto - PTRP (a ser contratado).

6.1.1. Todas as parametrizações e customizações, incluindo as alterações de funções existentes na solução apresentada, bem como interface com as equipes e funcionalidades dos sistemas legados, e o desenvolvimento de novas funções a fim de atender todos os requisitos indicados neste documento, necessárias para o correto funcionamento do software e seus componentes.

6.1.2. As atividades de adequação do Software poderão ocorrer no ambiente da Contratada ou do Contratante conforme acordado no plano de trabalho e necessidades pactuadas entre as partes.

6.1.3. As atividades relacionadas a esse item serão desenvolvidas conforme as seguintes especificações:

a) A forma de integração pode ser compreendida pela existência de tabelas (OCORRENCIAFOLHA E OCORRENCIA PONTO), por onde as duas aplicações executarão a troca de dados, ou via web service, visando otimizar o mecanismo da integração.

b) Ambos os sistemas deverão promover customizações, de maneira a consumir e oferecer os dados, na medida em que as ações forem ocorrendo em cada um deles.

c) Os dados gravados na tabela OCORRENCIAFOLHA pelo sistema da PREFEITURA DE BOITUVA devem ser transferidos para as respectivas tabelas próprias do sistema contratado, em baixa latência, de tal forma que um lançamento efetuado no sistema da PREFEITURA DE BOITUVA possa ser constatado, logo a seguir, pelo servidor, nas telas do sistema contratado. Da mesma forma, o(s) equipamentos que acolhe(m) o respectivo funcionário deve(m) ser atualizado(s) no mesmo dia, de tal forma que o servidor tenha condições de efetuar, regularmente, suas marcações no dia subsequente.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

d) Os dados gerados pelo sistema contratado devem ser gravados na tabela OCORRENCIAPONTO e, da mesma forma, serão tratados pelo sistema de folha instalado no RH da PREFEITURA DE BOITUVA.

e) Informações específicas para construção do Web service serão transmitidas à **CONTRATADA** após assinatura do Contrato e ajustadas a partir do Plano de Trabalho ajustado entre as partes;

f) a Conclusão dos trabalhos de integração com o Sistema legado será certificada pela Secretaria de Administração.

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS:

a) Os equipamentos de registro eletrônico de ponto facial e o software deverão ser instalados e devidamente configurados pela **CONTRATADA**, de acordo com as orientações do fabricante, nos locais e no prazo indicados pela **CONTRATANTE**, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos, deixando-os em condições de utilização pelos usuários e gestores.

b) A **CONTRATANTE** dará as condições de infraestrutura física e lógica para a instalação dos equipamentos.

SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO (CARGA DE DADOS, CONFIGURAÇÃO DO PTRP) :

a) A **CONTRATADA** deverá efetuar o cadastro (ou carga) de todos os dados, tanto nos equipamentos quanto no banco de dados do Programa de Tratamento de Registro de Ponto, tais como faixa de horário, facial dos servidores, dentre outros, referentes aos servidores da PREFEITURA DE BOITUVA, bem como prestar apoio técnico na atividade de captura das face dos servidores, que será executada pelos serviços de apoio de pessoal das Unidades/Órgãos da PREFEITURA DE BOITUVA, por meio dos equipamentos vinculados ao Programa de Tratamento do Registro de Ponto.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DO PONTO ELETRÔNICO:

O processo de capacitação deverá contemplar os seguintes quesitos:

- a) O treinamento tem por objetivo demonstrar a utilização dos equipamentos e as funcionalidades do *software* envolvidos na solução, de acordo com os itens;
- b) O treinamento operacional deverá ser realizado em dias úteis e consecutivos, no período matutino ou vespertino, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, abrangendo todos os componentes a serem fornecidos, em observância aos itens contidos nesse Termo de Referência;
- c) Deverão ser editados vídeos informativos, ou animações ilustrando a forma de registro de frequência, acesso e manipulação dos sistemas e impressão de relatórios e informativos, com duração de até 3 minutos;
- d) O treinamento contemplará o fornecimento de prospectos de orientação, para afixação nas proximidades dos equipamentos e suas funcionalidades;
- e) A **CONTRATADA** deverá providenciar as configurações nos equipamentos necessários para o treinamento dos servidores que gerenciarão o PTRP nos diversos níveis de acesso;
- f) Todo o material didático e equipamentos específicos relacionados ao registro de ponto facial, específico para treinamento similar ao objeto desta licitação, necessários ao treinamento deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**. A PREFEITURA DE BOITUVA disponibilizará o ambiente e a infraestrutura para o treinamento;
- g) A **CONTRATADA** deverá designar profissional(is) capacitado(s) para ministrar o treinamento, sendo permitido à **CONTRATANTE** solicitar a substituição deste(s), caso não atendam ao objetivo proposto;
- h) Ao final do treinamento, deverá ser entregue certificado (com nº de horas e conteúdo desenvolvido) aos participantes;

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

i) A **CONTRATADA** deverá fornecer treinamento e material didático para um grupo de até 20(vinte) pessoas, divididos em até 2 (duas) turmas, no município de XXXXXXXXXXXX, com no mínimo 4 horas por turma.

DA DURAÇÃO DO CONTRATO:

O prazo de prestação dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente;

O início da prestação dos serviços será no 1o dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Início dos Serviços, encaminhado pela pasta gestora - Secretaria de Administração.

A Ordem de Início de Serviços será expedida consignando o local de instalação. Para cada serviço distinto será emitida ordem específica.

DAS UNIDADES DE MEDIDA E QUANTIDADES ESTIMADAS:

Cada serviço ou bem fornecido pela **CONTRATADA** será remunerado conforme o quadro abaixo.

A proposta comercial, bem como o certame licitatório deverão respeitar essas unidades de medida.

Item	Descrição	Tipo	Quantidade
01	Locação de Licença de software SaaS, Software do tipo REP-P para integração com equipamento tipo celular para registro de ponto através da leitura facial do servidor	Por colaborador	2.400
02	Locação de equipamento tipo celular com leitura facial para registro de ponto dos servidores	Unidade	15
03	Locação de equipamento tipo tablet com leitura facial para registro de ponto dos servidores	Unidade	50
03	Serviço de coleta da Facial dos 2.400 servidores nas instalações da prefeitura, cadastramento dos servidores	Unidade	2.400

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Implantação e parametrização do Sistema Software tipo
REP-P, integração entre o sistema legado de folha de
SITE, remoto e via chat

04

Unidade

01



PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

5. Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA DE BOITUVA antes da abertura oficial das propostas; e
6. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.
7. O prazo de Validade da Proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope nº 01 - "Proposta";
8. Que os pagamentos serão efetuados pela Divisão de tesouraria mediante **apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT 162 de 29/12/2008 do estado de São Paulo; art. 7º III, "a" Portaria CAT 162/08, com Redação dada pelas Portarias CAT 179/09 de 01/09/2009 e 184/10 de 30/11/2010)** referente aos produtos devidamente entregues, em 30 (trinta) dias úteis, da entrega da Nota-Fiscal/Fatura, devendo a **CONTRATADA** providenciar a indicação do número da conta-corrente e número e endereço da agência bancária, para fins de depósito para pagamento;
9. Que no VALOR DA PROPOSTA, estão incluídos: os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação;
10. Que conhece integralmente os termos do Edital do **Pregão nº 98/2022** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos;
12. Que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no edital e nas normas técnicas e legislação em vigor.

PROPOSTA FINANCEIRA

_____ (localidade), _____ de _____ de 2.022.

Assinatura do Representante legal

Nome do Representante legal:

RG: CPF:

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PREGÃO PRESENCIAL Nº98/2022

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu (nome completo), RG nº,
representante legal da (denominação da
pessoa jurídica), CNPJ nº....., DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa
cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento
convocatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2022**, realizado pela Prefeitura do Município
de Boituva/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ().

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG:

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2022

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

..... inscrita no
CNPJ ou CPF sob o nº por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de 2022.

Nome e assinatura do representante
RG:

**PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa,
composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo
armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de
Referência**





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2022

ANEXO V - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de,

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2022**, da Prefeitura do Município de Boituva, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de de 2022.

Outorgante

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98 /2022

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

TERMO Nº ____ / 2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOITUVA E

Aos 00 (...) dias do mês de do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), de um lado a **PREFEITURA DE BOITUVA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Tancredo Neves, n.º 1, Centro, Boituva/SP, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.499/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade com RG n.º SSP/SP, residente e domiciliado, nesta cidade de Boituva/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ/MF, estabelecida na, CEP, representada pelo Sr., RG. SSP/SP, CPF, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **CONTRATO** decorrente do Processo de Pregão Presencial **PP98/2022**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, com suas posteriores alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1. A Contratada se obriga a prestar os serviços de **contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência**

do **EDITAL** referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº98 /2022** que integram este Contrato, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLAUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO)

2.1. A Contratada se compromete a efetuar os serviços ora contratados, conforme o disposto no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** do Pregão Presencial em epígrafe.

2.2. A prestação de serviço do objeto será, conforme as necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que o prazo de prestação é imediato.

2.3. Na hipótese dos serviços apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

2.4. A prestação de serviço deverá ser efetuada conforme solicitação da Secretária Municipal de Administração.

2.5. A execução do Contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

2.6. A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federal nº 8.666/93).

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (...), considerando os valores unitários transcritos abaixo, conforme classificação final da Contratada constante na ata da sessão do pregão presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA)

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta dos seguintes Códigos de Despesa, do orçamento da Prefeitura do Município de Boituva/SP:

Órgão: 02 – Prefeitura de Boituva

Unid. Orçamentaria: 03 SECR. MUN. ADM. DESENV. ECON. E INOVAÇÃO

Unid. Executora: 01 SECR. MUN. ADM. DESENV. ECON. E INOVAÇÃO

FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0016 APOIO ADM. AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO

PROJETO/ ATIVIDADE: 2003 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DA SECRETARIA

CATEGORIA/ELEMENTO: 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 01 Tesouro

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

5.1. A Contratante pagará à Contratada em até 30 (trinta) dias úteis contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, após o recebimento e conferência do objeto licitado pelos setores requerentes, acompanhado de requisição da Secretaria responsável, contendo os produtos fornecidos, com as respectivas quantidades, de acordo com as especificações do objeto desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93.

5.2. O pagamento fica condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal, através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta-corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Caso a Contratada seja optante pelo SIMPLES, Instituição de Educação e de Assistência Social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei n.º 9.532, de 10 de dezembro de 1997, Instituição de Caráter Filantrópico, Recreativo, Cultural, Científico ou Associação Civil, a que se refere o art. 15 da Lei n.º 9.532/1997, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, DECLARAÇÃO, na forma do Anexo II, III ou IV, conforme o caso, da Instrução Normativa da SRF n.º 480, de 15 de

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

dezembro de 2004, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, sob pena da Prefeitura Municipal de Boituva efetuar as retenções cabíveis, previstas na referida norma.

5.6. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

5.7. O pagamento será feito através de crédito em conta-corrente a ser fornecida pela Contratada ou cheque nominal a seu favor, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Boituva.

5.8. A contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à Contratada, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

5.9. A empresa Contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta-corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.10. A Fiscalização da Prefeitura somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela Contratada, todas as condições pactuadas.

5.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Contratante.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA)

6.1. O prazo de prestação dos serviços será de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente;

O início da prestação dos serviços será no 1º dia útil subsequente ao recebimento da Ordem de Início dos Serviços, encaminhado pela pasta gestora - Secretaria de Administração.

A Ordem de Início de Serviços será expedida consignando o local de instalação. Para cada serviço distinto será emitida ordem específica.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

7.1. São obrigações da Contratada além daquelas indicadas no Termo de Referência do Edital:

- Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Contrato;
- Manter, durante a execução do Contrato, as mesmas condições de habilitação;
- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Contratada penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES)

9.1. Se a Contratada descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.3. Ficando a Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.4. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a Contratada à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o máximo de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes penalidades:

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, caracterizada pelo atraso superior a 60 (sessenta) dias na entrega; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7. A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do parágrafo primeiro, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.8. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.9. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

9.10. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **5 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.

9.11. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de **3 (três) dias úteis** da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.12. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.13. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

11.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES)

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste Contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste Contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente Contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA ANÁLISE)

15.1. A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Jurídica da Prefeitura de Boituva.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

16.1. A Contratada assume integral responsabilidade pelo fornecimento dos produtos decorrentes do presente Contrato.

16.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas deste Contrato e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

16.3. Ficam vinculados a este Contrato e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta da Contratada.

16.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93, atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO FORO)

17.1. O Foro do presente Contrato será o da Comarca de Boituva/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Boituva, de de 2022.

CONTRATANTE

Nome do Responsável

Cargo

CONTRATADA

Nome do Responsável

Cargo



PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência



PREFEITURA DE
BOITUVA

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2022

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO PRESENCIAL Nº98/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Boituva.

....., de de 2022.

.....
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO PRESENCIAL Nº98/2022

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, DECLARA que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. DECLARA ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2022.

.....
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO IX - (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Licitação: Pregão Presencial N.º 98/2022

Objeto: contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Boituva/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

Boituva, XX de XXXXXX de 2022.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PREGÃO PRESENCIAL – N.º 98/2022

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, se vencedora no certame licitatório Pregão Presencial nº 63/2022 tem disponibilidade ou reúne condições de apresentar a documentação técnica prevista no Anexo I do Edital como condição para assinatura do contrato.

....., de de 2022.

.....
(representante legal)

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

XI - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência



PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO XII - TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

CONTRATANTE: PREFEITURA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:

CONTRATO N.º XXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente CONTRATO, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

Boituva, xx de xxxxxxxx de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratado

TESTEMUNHAS:

01) _____

RG N.º

CPF N.º

02) _____

RG N.º

CPF N.º

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência





PREFEITURA DE **BOITUVA**

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL – ANEXO XIII

Pregão Presencial nº 98/2022

Encerramento: 17 de janeiro de 2023 às :9:00 h

Objeto: contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Boituva/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (15) 3363 8818 ou e-mail: licitacao@boituva.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

C.N.P.J. nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.boituva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 98/2022.

Local: _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura/Carimbo empresa

PREGÃO PRESENCIAL 98/2022 - contratação de registrador eletrônico de ponto via programa, composto pelos coletores eletrônicos de marcações de ponto pela facial do funcionário, pelo armazenamento de ponto e pelo Programa de Registro de Ponto, conforme Termo de Referência

